



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

Município de Braço do Trombudo

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A Á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO)**, conforme especificações do termo de referência que fazem parte integrante do edital.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DETALHADA**

1.1 O presente termo tem por objeto a: **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A Á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO)**, conforme especificações do termo de referência que fazem parte integrante do edital.

1.2 Os Insumos objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

| <b>LOTE 1</b> |   |            |                   |                            |                    |
|---------------|---|------------|-------------------|----------------------------|--------------------|
| <b>Item</b>   | <b>Nome</b>   | <b>Und</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Desconto mínimo (%)</b> | <b>Valor total</b> |
| 1             | TABELA ABC FARMA – Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC FARMA 2024. (Medicamentos de Referência/Éticos) | Und        | 1                 | 12%                        | R\$ 360.000,00     |
| <b>LOTE 2</b> |   |            |                   |                            |                    |
| <b>Item</b>   | <b>Nome</b>   | <b>Und</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Desconto mínimo (%)</b> | <b>Valor total</b> |
| 1             | TABELA ABC FARMA – Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC FARMA 2024. (Medicamentos Genéricos)            | Und        | 1                 | 30%                        | R\$ 360.000,00     |
| <b>LOTE 3</b> |   |            |                   |                            |                    |
| <b>Item</b>   | <b>Nome</b>   | <b>Und</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Desconto mínimo (%)</b> | <b>Valor total</b> |
| 1             | TABELA ABC FARMA – Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC FARMA 2024. (Medicamentos Similares)            | Und        | 1                 | 50%                        | R\$ 360.000,00     |



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

1.3 A empresa fornecedora deverá ofertar ao adquirente do produto, no momento da compra a disponibilidade dos medicamentos ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, e seus PREÇOS, não sendo aceita qualquer entrega diferente do estabelecido, sendo cabível as sanções para descumprimento da presente condição.

1.4 A empresa deve ser capaz de atender às demandas em prazos estipulados pela Administração, oferecendo suporte técnico e manutenção corretiva quando necessário. Todos os serviços prestados deverão estar em conformidade com as regulamentações vigentes, assegurando a integridade e segurança das instalações.

### 1.5 CABERÁ A CONTRATADA

1.5.1 Prestar o serviço de acordo com o que estabelecido neste Edital;

1.5.2. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;

1.5.3 Manter as informações de cadastro atualizadas com o Município de Braço do Trombudo (e-mails e telefones).

1.5.4 A Contratada deverá realizar o serviço, objeto da contratação, de forma completa e com atendimento de todos os requisitos, sem que haja descontinuidade.

1.5.5 Os objetos do presente processo licitatório, deverão ser entregues nos locais predeterminados pela secretaria solicitante, neste Município, sem nenhum tipo de ônus para o município, nos prazos e formas estabelecidas pelo edital.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O serviço é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

*“ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI:

*“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”*

17, § 2º:

*“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

*§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”*

Em art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021:

*“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”*

Além disso, o serviço se justifica face a necessária manutenção e preservação das edificações públicas sob responsabilidade do Município de Braço do Trombudo, assegurando o funcionamento adequado, a durabilidade e a conformidade dos sistemas de drenagem, além de contribuir com o zelo e conservação do patrimônio público, salvaguardando também condições e cuidados básicos comuns aos servidores e demais usuários.

## 3. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



## Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

3.1. A empresa contratada disporá de prazo de 12 horas para entregar os medicamentos na Farmácia Básica de saúde, localizada na Av. Erica Hansen Joenck, Centro ou no endereço solicitado pela Secretaria de Saúde do município de Braço do Trombudo, a contar da data da notificação da Autorização de Fornecimento – AF, considerando os seguintes requisitos.

**a) O distribuidor de medicamentos contratado deverá contar com um posto de distribuição e atendimento no município, assegurando a acessibilidade e eficiência no fornecimento à população.**

b) Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração e condições de conservação;

c) Os medicamentos deverão ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, o número do lote, a data de fabricação e validade, o nome do responsável técnico, número de registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

d) As embalagens deverão conter o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do conselho Regional de Farmácia;

e) OS números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;

f) Os medicamentos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

3.2 As solicitações serão realizadas pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município, entregues na Secretaria Solicitante, sem nenhum tipo de ônus.

3.3. O prazo para a prestação do serviço só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

3.4. Este prazo somente será inferior, caso a empresa entre em contato com o município, e o mesmo aceite, SEMPRE perante a apresentação de carta de compromisso de troca junto a Nota Fiscal do produto. É de responsabilidade da empresa fazer este contato e sem este aceite, não será permitida esta entrega.

3.5. Será responsável pela verificação de conformidade, o responsável indicado PELA Secretaria Municipal competente.

3.7. A empresa fornecedora deverá ofertar ao adquirente do produto, no momento da compra a disponibilidade dos medicamentos ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, e seus PREÇOS, não sendo aceita qualquer entrega diferente do estabelecido, sendo cabível as sanções para descumprimento da presente condição.

3.8. As empresas devem garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

## 4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br em formato XML.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

a) O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), o lote.

## **6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – 09 Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo

Unidade – 01 Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2.046 - ATENÇÃO BÁSICA

Despesa: 2 – Recurso: 1.500.1002.000000

Complemento Elemento 3.3.90

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A Ata de Registro de Preços advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

## **8. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

## **9. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Braço do Trombudo, 21 de novembro de 2024

---

Departamento responsável